



ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR**

PROVIMENTO Nº13/96

Dá nova redação ao item 3.2 do Provimento nº 12/94, que instituiu o Plantão Judiciário, estabelecendo o Plantão Único, cível e criminal nas comarcas de Lages, Chapecó, Criciúma e Blumenau.

O Desembargador **JOÃO MARTINS**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e,

Considerando a necessidade de aprimorar o serviço de Plantão Judiciário, através de pequenas adaptações práticas sugeridas pelos magistrados titulares das comarcas abrangidas pelo plantão duplice, com o escopo de facilitar os serviços judiciários;

Considerando as necessidades demonstradas pelas comarcas de Criciúma, Lages, Chapecó e Blumenau;

Considerando o existente no Processo nº CGJ-058/96.

RESOLVE E PROVÊ:

1. O item 3.2 do Provimento nº 12/94 passa a ter a seguinte redação:

"3.2 - Nas comarcas da Capital e Joinville, a escala será duplice, atendendo, de um lado, às jurisdições do Cível, Família e Feitos da Fazenda; e de outro Crime, Infância e Juventude".

2. Ficam excluídos do plantão duplice as comarcas de Lages, Chapecó, Criciúma e Blumenau.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.
Florianópolis, 13 de maio de 1996.

DJ-21.5.96

0173 / 1700


Desembargador **JOÃO MARTINS**
Corregedor Geral da Justiça